



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Estrada de Muzambinho, Km 15, s/n, Morro Preto. Caixa Postal 2. CEP 37890-000 Muzambinho/MG

EDITAL Nº 136 de 2022

Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR CONTEUDISTA, para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Fundamentos da Educação Especial e Educação Inclusiva

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificada**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **PROFESSOR CONTEUDISTA** para o curso FIC – Fundamentos da Educação Especial e Educação Inclusiva, a ser realizado no ano de 2023, na modalidade a distância (EaD).

1. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/12/2022
Inscrições	01/12/2022 até 13/12/2022
Análise da Documentação	14 e 15/12/2022
Resultado Preliminar	16/12/2022
Recursos	17 e 18/12/2022 online
Resultado Final	19/12/2022
Previsão de início das atividades	Janeiro de 2023
Previsão de entrega do Projeto Pedagógico do Curso	Até 13/01/2023

Previsão de entrega de 50% do curso	Até 13/02//2023
Previsão de entrega do curso completo	Até 28/02/2023
Previsão de oferta do curso e acompanhamento pelo tutor	Abril e maio de 2023

2. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Quadro 1

Vaga	Carga horária total	Vagas	Requisitos para professor conteudista
Professor Conteudista / Instrutor	60 horas	01	Licenciatura em qualquer área ou graduação em Pedagogia; e experiência mínima de 1 ano como docente em disciplinas de Educação Especial e ou Educação Inclusiva em qualquer nível de ensino

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N ° 12.816/2013.

3.2 Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração que não possui outra bolsa de atuação profissional.

3.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda.

3.4 O período de atuação dos contratados será de janeiro a maio de 2023, sendo ajustado de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **Quadro I deste edital**.

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no **Quadro I**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 10; e

b) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

4.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;

b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros; e

d) ter disponibilidade para atender às convocações de reuniões presenciais da coordenação do curso.

4.4 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no curso, em modelo fornecido pela Coordenação do Curso após a contratação, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de 01 a 13 de dezembro/2022, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

5.1.1 Link para inscrição:

<https://forms.gle/5dJXVWGbud6ATgAP7>

5.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

a) possuir um e-mail válido;

b) estar logado numa conta Google;

c) possuir CPF e Documento de Identidade;

d) possuir os requisitos necessários conforme **Quadro I**;

e) preencher corretamente o formulário online;

f) preencher o formulário do **Anexo II**; e

g) digitalizar e fazer upload da comprovação do requisito exigido e dos documentos para pontuação declarados.

5.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo I**.

5.2.2 Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o **Anexo IV** deste edital preenchido. A pontuação autodeclarada pelo candidato no **Anexo II** é apenas orientativa, cabendo à comissão de análise definir a pontuação final para mais ou para menos pontos. Caso não faça o envio do **Anexo II**, será **desclassificado**.

5.2.3 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

5.2.4 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

5.3 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

5.4 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link *“Editar respostas”* disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**

5.5 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

5.7 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.7.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.7.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.7.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.7.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.7.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Da Seleção

6.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos pela Comissão de Seleção, conforme o **Anexo I**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo I**.

6.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

6.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo I**. Um mesmo título de formação não será pontuado duas vezes em nenhum item do quadro de pontuação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

6.2.2 Cursos de Licenciatura ou de Graduação não serão pontuados, mas o envio é exigido por se tratar de requisito mínimo.

6.2.3 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos somente documentos/declarações que constem a área específica de atuação de acordo com a vaga pretendida neste edital. Por exemplo: não será aceita documentação que conste somente o cargo de professor sem mencionar se foi em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.

6.2.4 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.2.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

6.2.6 Para comprovação de experiência profissional docente não serão aceitos **estágios, monitorias ou tutorias**.

6.2.7 Para efeitos de pontuação, a contagem considerará apenas o semestre completo.

6.2.8 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado dia 16 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

7.3 Do Empate

7.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no período de 17 a 18 de dezembro de 2022, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PgRJRnct3QZXngZU8>.

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **8.1**.

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 O **Resultado Final** pós-recurso será publicado no dia **19 de dezembro de 2022** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme necessidade institucional.

9.2. Após receber a convocação, o candidato deverá encaminhar a documentação necessária para contratação, de acordo com a data especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis e do prazo de validade do Edital. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

9.4 A coordenação do curso convocará o candidato contratado para reunião de apresentação da proposta de trabalho a ser executada. O candidato será informado da data, horário e local da reunião logo após a finalização dos trâmites de contratação.

9.5 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, ou o não comparecimento na reunião com a coordenação, ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

9.6 Os candidatos que forem contratados terão prioridade na recontração ou aproveitamento em outros projetos, em relação aos candidatos formalmente desistentes ou bolsistas com avaliação de desempenho insatisfatória.

9.7 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.8 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10. FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES

10.1 A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **5 horas semanais** para a função de professor.

10.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores municipais ou estaduais não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

10.3 O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, **podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.**

10.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço.

10.5 As funções, valores de pagamento e modalidade de trabalho estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	MODALIDADE DE TRABALHO
Professor Conteudista (Instrutor)	R\$50,00 por hora	60h	Semi-Presencial

10.6 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

10.7 Dentro desta carga horária de 60 horas está previsto a elaboração do PPC.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela coordenação do curso.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

11.1 As atividades relacionadas à elaboração do curso estão previstas para terem início em janeiro de 2023 e a execução da formação está prevista para o primeiro semestre de 2023, condicionada a formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista para treinamentos ou reuniões, dentro da carga horária semanal estabelecida.

11.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

11.3 Ao bolsista Professor Conteudista/Instrutor cabe:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) considerando os objetivos dispostos neste edital e cronograma elaborado em conjunto com a coordenação do curso.;
- b) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo o PPC e cronograma elaborado em conjunto com a coordenação do curso ;
- c) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- d) Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- e) Promover reuniões periódicas com tutores do curso;
- f) Produzir o Plano de Ensino e o Plano de Tutoria contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
- g) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- h) Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- i) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- j) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos;
- k) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- l) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no curso;
- m) Gravar vídeo aulas para as disciplinas e elaborar os materiais didáticos ;
- n) Enviar videoaulas com antecedência para tradução em LIBRAS.
- o) Adequar o curso e as aulas às necessidades específicas do público-alvo;
- p) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

11.3.1 O professor conteudista produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

11.4 Cabe ainda a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do curso, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no curso;
- c) Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 7 dias o interesse em desligar-se do curso;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Enviar relatório mensal com atividades desempenhadas;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- g) Estar ciente que no programa de bolsas não possui afastamento por atestado médico ou qualquer tipo de enfermidade estando o mesmo sujeito a reposição das aulas caso ocorra algum impedimento por motivo de doença. Que se aplique o bom senso junto a Coordenação de curso para reposição em casos de doenças infecto contagiosas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois(2) anos, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12.5 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

12.6 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

12.7 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

12.8 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

12.9 Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação de extensão: cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e coordenação de extensão.

Muzambinho, 01 de dezembro de 2022

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Hugo Baldan Júnior

Diretor de Ensino do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Daniel Chiaradia Oliveira / Tânia Gonçalves Bueno da Silva

Coordenação Geral de Extensão do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Juliano Gustavo Vieira Strabeli / Grasiene Cristina da Silva

Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) do
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quadro 2 – Pontuação para Professor Conteudista

Função: PROFESSOR CONTEUDISTA			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área de Educação ou Educação Especial e/ou Educação Inclusiva)	5 pontos 15 pontos 20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
2	Experiência (além do requisito mínimo) em docência de disciplinas na área de Educação Especial e/ou Educação inclusiva em qualquer nível de ensino (máximo 10 anos)	2 pontos por semestre	40 pontos
3	Experiência em docência de cursos EAD (máximo 10 anos)	1,0 pontos por semestre	20 pontos
4	Experiência em docência (exceto tutoria/monitoria/estágio) (máximo 10 anos)	0,5 ponto por semestre	10 pontos
5	Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, participação em congressos relacionados ao tema “Educação a Distância” ou Educação Especial ou Educação Inclusiva , com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1.	02 pontos por certificado	10 pontos
Total			100 pontos

**FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA
CORRESPONDENTE AO ANEXO I**

	<p align="center">Função: _____</p> <p align="center">Nome do Candidato (a): _____</p>		
Item	Descrição	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	<p>Certificado de formação e comprovação de experiência profissional exigidos para o requisito da candidatura conforme o Anexo II.</p> <p>O envio é obrigatório, mas não pontuado.</p>	0	
1			
2			
3			
4			
5			
	Total (máx. 100)		